

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LEI Nº. 2.308/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010001 - CÂMARA MUNICIPAL

010001.0103100011.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E RECURSOS HUMANOS

Elemento de Despesa	Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00000	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010	10010000000	180.000,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento a dotação abaixo:

010001 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100011.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa	Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	001	10010000000	180.000,00



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 201/2021.

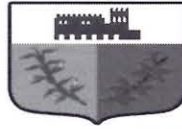
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 01 de dezembro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 012/2021**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de dezembro de 2021, atribuindo-a como **LEI nº. 2.308/2021**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

